



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2017

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2017****EDITAL Nº 01/2017**

Wellington Bacelo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Vitória do Palmar, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e à vista do contido no § 2º do Art. 29-A da Constituição Federal, torna público que estarão abertas, a contar da data da publicação do edital de abertura, as inscrições para a prestação de Processo Seletivo Público destinado ao provimento do emprego de Agente Comunitário de Saúde e Cadastro de Reserva (CR), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.931/2007 e alterações posteriores, sob o regime CLT, certame que observará as normas do Ministério da Saúde e Legislação em vigor (Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei 10.350/2006) e demais regramentos pertinentes, além do estatuído nesse Edital de Abertura, sob a coordenação técnico-administrativa da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público será composto de três Etapas:

1ª Etapa – Prova Teórica Objetiva;

2ª Etapa – Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (Prova de Avaliação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada);

3ª Etapa – Prova de Títulos.

1.1 DO QUADRO DEMONSTRATIVO

Cód.	Emprego	Escolaridade exigida e outros requisitos	Vagas e/ou CR (cadastro de reserva)
1	Agente Comunitário de Saúde – ÁREA 1 – EACS	Ensino Fundamental Completo, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura.	05+CR
2	Agente Comunitário de Saúde – ÁREA 2 – ESF Jacinto	Ensino Fundamental Completo, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura.	01+CR
3	Agente Comunitário de Saúde – ÁREA 3 – ESF Jacinto	Ensino Fundamental Completo, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura.	03+CR
4	Agente Comunitário de Saúde – ÁREA 4 – ESF Pinhos/Vila Rodrigues	Ensino Fundamental Completo, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura.	02+CR
5	Agente Comunitário de Saúde – ÁREA 5 – ESF Cohab II (Porto)	Ensino Fundamental Completo, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura.	02+CR
6	Agente Comunitário de Saúde – ÁREA 6 – Microarea I – ESF Espinilho	Ensino Fundamental Completo, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura.	01+CR
7	Agente Comunitário de Saúde – ÁREA 6 – Microarea II – ESF Espinilho	Ensino Fundamental Completo, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura.	01+CR
8	Agente Comunitário de Saúde – ÁREA 6 – Microarea III ESF Espinilho	Ensino Fundamental Completo, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura.	01+CR
9	Agente Comunitário de Saúde – ÁREA 6 – ESF Microarea IV – Espinilho	Ensino Fundamental Completo, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura.	01+CR
10	Agente Comunitário de Saúde – ÁREA 7 – Microarea I – ESF Curral Alto	Ensino Fundamental Completo, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura.	01+CR
11	Agente Comunitário de Saúde – ÁREA 7 – Microarea II – ESF Curral Alto	Ensino Fundamental Completo, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura.	01+CR
12	Agente Comunitário de Saúde – ÁREA 7 – Microarea III – ESF	Ensino Fundamental Completo, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da	CR

	Curral Alto	publicação do Edital de Abertura.	
13	Agente Comunitário de Saúde – ÁREA 8 – ESF Donatos	Ensino Fundamental Completo, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura.	01+CR
14	Agente Comunitário de Saúde – ÁREA 9 – ESF Donatos	Ensino Fundamental Completo, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura.	03+CR
15	Agente Comunitário de Saúde – ÁREA 10 – ESF Brasileiro	Ensino Fundamental Completo, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura.	02+CR
16	Agente Comunitário de Saúde – ÁREA 11 – ESF Brasileiro	Ensino Fundamental Completo, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura.	CR
17	Agente Comunitário de Saúde – ÁREA 12 – ESF Artilina	Ensino Fundamental Completo, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura.	02+CR
18	Agente Comunitário de Saúde – ÁREA 13 – ESF Balneário da Barra	Ensino Fundamental Completo, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura.	02+CR
19	Agente Comunitário de Saúde – ÁREA 14 – ESF Balneário do Hermenegildo	Ensino Fundamental Completo, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura.	01+CR

1.1.1 Carga horária semanal: 40 horas.

1.1.2 Vencimento básico: R\$ 1.014,00, e acréscimo de 20% (vinte por cento) de insalubridade sobre o salário-mínimo.

1.1.3 Valor da inscrição: R\$ 40,00.

1.2 ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

I – A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade;

II – A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III – O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV – O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

V – A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

VI – A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

1.3 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Divulgação do Extrato do Edital	12/08/2017
Publicação do Edital do Processo Seletivo Público	18/08/2017
Período de Inscrições pela internet, através do site www.fundatec.org.br	18/08 a 03/10/2017
Período para solicitação da isenção da taxa de inscrição, pelo site www.fundatec.org.br	13/09 a 21/09/2017
Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	25/09/2017
Período de Recursos – Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	26 a 28/09/2017
Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição após recurso	02/10/2017

Período para os candidatos enviarem eletronicamente o comprovante de residência, através do site www.fundatec.org.br		28/08 a 04/10/2017
Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos inscritos às cotas das Pessoas com Deficiência		04/10/2017
Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos que solicitaram condições especiais para o dia de Prova		04/10/2017
Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário		04/10/2017
Divulgação da Avaliação dos Comprovaentes de Residência para validar que o endereço corresponde a área ou microárea para qual o candidato se inscreveu		24/10/2017
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos		24/10/2017
Edital de Deferimento de Condições Especiais para o dia da Prova e Divulgação da Avaliação dos laudos das Pessoas com Deficiência		24/10/2017
Período de Recursos – Homologação das Inscrições		25 a 27/10/2017
Resultado da Homologação das Inscrições – Lista Definitiva		09/11/2017
Edital de Data, Hora e Locais das Provas Teórico-Objetivas		17/11/2017
Consulta da Sala de Realização de Prova no site da Fundatec		17/11/2017
Divulgação da Densidade de Inscritos por emprego		17/11/2017
MANHÃ	Aplicação da Prova Teórico-Objetiva (1ª Etapa)	26/11/2017
Divulgação dos Gabaritos Preliminares		27/11/2017
Disponibilização das Provas		27/11/2017
Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares		28 a 30/11/2017
Divulgação dos Gabaritos Definitivos		11/12/2017
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração de Gabaritos		11/12/2017
Consulta às Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva		12/12/2017
Disponibilização das Grades de Respostas no site da FUNDATEC		12/12/2017
Período de Recursos das Notas Preliminares		13 a 15/12/2017
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva		20/12/2017
Consulta às Notas Definitivas da Prova Teórico-Objetiva		20/12/2017
Lista de Classificação Provisória dos candidatos aprovados e convocação para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada		20/12/2017
NOITE	Período de realização do Curso Introdutório e da Aplicação da Prova de Avaliação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (2ª Etapa)	A definir
Divulgação dos Gabaritos Preliminares da Prova de Avaliação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (2ª Etapa)		A definir
Divulgação das Notas Preliminares da Prova de Avaliação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (2ª Etapa)		A definir
Período de Recursos das Notas Preliminares da Prova de Avaliação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (2ª Etapa)		A definir
Divulgação dos Gabaritos Definitivos da Prova de Avaliação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (2ª Etapa)		A definir
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares da Prova de Avaliação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (2ª Etapa)		A definir
Divulgação das Notas Definitivas da Prova de Avaliação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (2ª Etapa)		A definir
Lista de Classificação Preliminar dos candidatos aprovados na Prova de Avaliação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (2ª Etapa)		A definir
Divulgação dos candidatos convocados para a Entrega dos Títulos – 3ª Etapa		A definir
Período para Envio dos Títulos – somente para os candidatos aprovados na 2ª Etapa		A definir

Divulgação das Notas Preliminares da Prova de Títulos – 3ª Etapa	A definir
Período de Recurso das Notas Preliminares da Prova de Títulos – 3ª Etapa	A definir
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares da Prova de Títulos – 3ª Etapa	A definir
Divulgação das Notas Definitivas da Prova de Títulos – 3ª Etapa	A definir
Lista de Classificação Definitiva dos Candidatos em ordem alfabética	A definir
Lista de Homologação Final para Homologação dos Empregos em ordem de classificação	A definir
Lista de Classificação dos Candidatos com Deficiência em ordem alfabética	A definir
Edital de Homologação Final para Homologação dos Empregos em ordem de classificação	A definir

Obs.: Todas as publicações serão divulgadas até às 23h59min, na data estipulada neste cronograma, no site www.fundatec.org.br.

1.3.1 O cronograma de execução do Processo Seletivo Público poderá ser alterado a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha a ocorrer.

1.4 DO QUADRO DE REALIZAÇÃO DE PROVAS – DATA PROVÁVEL

A ser divulgado, na data estipulada no cronograma, no site www.fundatec.org.br e no "mural" da sede da Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento no horário determinado.

1.4.1 – DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA (1ª ETAPA)

Data	Turno	Empregos
Data Provável conforme Item 1.3	Manhã	Todos

1.4.2 – DA PROVA DE AVALIAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (2ª ETAPA)

Data	Turno	Empregos
Data Provável conforme Item 1.3	Noite	Todos

1.5 DOS BENEFÍCIOS

Auxílio Alimentação: vale alimentação no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente trabalhado, com desconto em folha de pagamento, devidamente autorizado, no valor de R\$ 1,00 (um real), do valor total dos vales.

2 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

2.1 DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO

Os candidatos classificados serão chamados segundo as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar para as vagas anunciadas no Edital e que vierem a surgir. Os demais candidatos formarão um cadastro de reserva cuja admissão estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo Público.

2.2 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

2.2.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Público de que trata este Edital, podendo concorrer a 10% (dez por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do emprego pretendido e a deficiência de que forem portadores, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.498, de 03 de dezembro de 2003.

2.2.2 Quando do preenchimento da inscrição, o candidato deverá declarar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, comprovando-a por meio de laudo médico.

2.2.2.1 Caso o candidato com deficiência necessite de condições especiais para a realização da Prova Teórico-objetiva, deverá formalizar o pedido através da ficha eletrônica de inscrição, informando as necessidades, e seguir o descrito no subitem 2.2.3 deste Edital.

2.2.2.2 A data de emissão do laudo deve ser posterior ao dia **18/08/2016** (até 01 ano antes da publicação deste edital).

2.2.2.3 O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:

- a) Ter sido expedido no prazo de, no máximo, um ano antes da publicação deste Edital;
- b) Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- c) Especificar o grau ou o nível da deficiência;
- d) Atender a todos os requisitos indicados no modelo Anexo I – Modelo de Laudo Médico;
- e) Nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos;
- f) Nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual;
- g) Nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.

2.2.3 Para o envio do laudo médico, conforme Anexo I, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

- a) O candidato deverá acessar o site da Fundatec, onde estará disponível o link para entrega “Formulário Eletrônico – Laudo Médico e/ou Necessidades Especiais”, para upload dos documentos escaneados para avaliação.
- b) Os documentos deverão ter tamanho máximo de 5Mega e ter as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG e TIFF.
- c) Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

2.2.3.1 Os documentos deverão ser postados até às 18 horas do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução.

2.2.4 A inobservância do disposto no subitem 2.2.2.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais que indicar.

2.2.4.1 Não serão aceitos laudos médicos:

- a) Do candidato que não enviar conforme subitem 2.2.3:
- b) Arquivos corrompidos;
- c) Documentos ilegíveis e/ou com rasuras; e
- d) Em desacordo com o Edital de Abertura.

2.2.4.2 No período de homologação, os laudos não serão avaliados em sua particularidade, sendo assim, as pessoas com deficiência serão submetidas a Comissão Especial, conforme subitem 2.2.13, somente se aprovadas.

2.2.5 Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo Público, não sendo devolvidos aos candidatos.

2.2.6 As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais concorrentes no que se refere a conteúdo, avaliação, duração das provas, local, data e horário da respectiva realização.

2.2.7 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

2.2.8 Não ocorrendo aprovação de candidatos na condição de pessoa com deficiência em número suficiente ao preenchimento das áreas a eles disponibilizados, as vagas serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem geral de classificação na área.

2.2.9 O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

2.2.10 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como pessoa com deficiência e forem classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas a nota final de aprovação e classificação ordinal em cada uma das listas.

2.2.11 A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo e aplicar-se-á a todos os empregos.

2.2.12 Considerando o total de vagas imediatas oferecidas por área, tal reserva será preenchida na medida em que forem ampliadas as vagas, durante o prazo de validade.

2.2.13 A situação da Pessoa com Deficiência aprovada no Processo Seletivo Público será avaliada por Comissão Especial designada pela Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar, que terá decisão terminativa sobre o

enquadramento do candidato como Pessoa com Deficiência e sobre a compatibilidade do tipo e grau da deficiência com as atribuições essenciais do emprego/área pleiteado.

2.2.13.1 O não comparecimento do candidato em data que for solicitada a sua presença acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.2.13.2 Os candidatos deverão comparecer munidos com novo laudo médico, original, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias da data da avaliação pela Comissão Especial.

2.2.13.3 Ao término do processo de avaliação realizada pela Comissão Especial, a mesma emitirá um parecer conclusivo, indicando, se for o caso, as condições de acessibilidade para o exercício das atribuições do emprego pelo candidato.

2.2.13.4 Caso a avaliação conclua pelo não enquadramento do candidato como pessoa com deficiência, o mesmo passará a concorrer apenas pela ordem de classificação da lista de acesso Universal (classificação geral), e não mais pela lista de cotas de pessoa com deficiência.

2.2.13.5 Caso a avaliação prevista no item 2.2.13 conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições essenciais do emprego, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

3 NECESSIDADES ESPECIAIS PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

3.1 Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização da Prova Teórico-objetiva, deverá formalizar o pedido através da ficha eletrônica de inscrição, informando as necessidades, e encaminhar laudo médico, conforme Anexo I. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período previsto no cronograma e execução, da forma prevista no subitem 2.2.3 deste Edital.

3.2 Não será concedido tempo adicional para realização das provas ao candidato que solicitar atendimento especial, exceto aos casos que conste, em laudo. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área da deficiência, através de laudo médico. A Comissão de Concursos, da Fundatec, examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação.

3.3 Não será homologado o pedido de necessidades especiais para a realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas. Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo, não sendo devolvidos aos candidatos.

3.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá entregar o atestado de amamentação, da forma prevista no subitem 2.2.3 deste Edital, durante o período determinado no Cronograma de Execução. Durante a realização da prova, deverá levar acompanhante, maior de 18 anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata. A Fundatec e a Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar não se responsabilizarão por acompanhantes menores de idade durante a realização das provas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma de execução, pela internet, no endereço www.fundatec.org.br.

4.2 Procedimentos para Inscrições: Acessar o endereço www.fundatec.org.br, a partir do primeiro dia determinado no cronograma, e acessar “Processo Seletivo Público nº 01/2017” da Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar. O candidato encontrará o Edital de Abertura e Inscrições – Abertas. Deverá ler o Edital de Abertura para conhecimento das normas reguladoras do Processo Seletivo Público nº 01/2017.

4.3 As inscrições serão submetidas ao sistema até às 23 horas e 59 minutos do último dia determinado no cronograma de execução. Durante o processo de inscrição, será emitido o boleto bancário com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito em qualquer banco até o dia do vencimento indicado no boleto. O sistema de inscrições permitirá o débito em conta no banco emissor do boleto. Após dois dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá consultar no endereço do site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br) e confirmar o pagamento de seu pedido de inscrição.

4.3.1 Valor da taxa de inscrição: R\$ 40,00 (quarenta reais).

4.3.2 O candidato deverá ficar atento ao dia de vencimento do boleto bancário. O sistema de inscrições permitirá ao candidato reimprimir seu boleto bancário, com nova data de vencimento, sendo que o pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia determinado no cronograma de execução. Não serão aceitos pagamentos efetuados posteriormente a esta data.

4.3.3 Não serão aceitos pagamentos com taxas inferiores às estipuladas pelo item 1.1.3 deste Edital.

4.3.3.1 Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o estabelecido no Quadro 1.1

deste Edital e as solicitações de inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

4.4 Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

4.5 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.5.1 O candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição poderá ter a sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Público.

4.6 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob às penas da lei.

4.7 A FUNDATEC encaminha ao candidato um e-mail meramente informativo, para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, não isentando o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, será fonte permanente de comunicação de avisos e editais, além da publicação em jornal local do extrato do Edital de Abertura.

4.8 O candidato poderá inscrever-se para o Processo Seletivo Público nº 01/2017 da Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar, mediante a inscrição pela internet e o pagamento do valor correspondente, desde que atenda às exigências, conforme especificado no item 1.1 deste Edital.

4.9 Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.

4.10 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento. A opção da Área ou Área/Microárea, conforme estabelecido no item 1.1, não poderá ser trocada após a efetivação do pagamento do boleto bancário.

4.10.1 Havendo necessidade de alteração, o candidato deverá efetuar uma nova inscrição.

4.11 O candidato deverá identificar claramente na ficha de inscrição o nome da Área ou Área/Microárea para a qual concorre, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento correto.

4.12 Caso o candidato inscreva-se para mais de uma Área ou Área/Microárea, a FUNDATEC homologará APENAS a última inscrição registrada no Sistema e devidamente confirmada por pagamento, as demais serão bloqueadas no sistema.

4.12.1 Não haverá devolução do valor da taxa paga, exceto em casos como descrito no item 4.14.

4.13 Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior.

4.14 Pagamentos em duplicidade (mesmo nº de boleto) somente serão devolvidos mediante solicitação do candidato. Haverá o desconto de R\$ 10,00 (dez reais) referente aos custos de tarifas bancárias.

4.15 A opção pela Área ou Área/Microárea deve ser efetivada no momento da inscrição, sendo vedada ao candidato qualquer alteração posterior ao pagamento da taxa de inscrição, exceto nos casos que ficar comprovado erro de certificação das Unidades de Saúde, prevista no subitem 4.18.4.1.

4.15.1 Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios, sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos.

4.16 É vedada a transferência do valor pago a título da taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.17 Caso haja algum erro ou omissão detectada (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço etc.) ou mesmo ausência na listagem oficial de inscritos, o candidato terá o prazo de 72 horas após a divulgação para entrar em contato com a FUNDATEC, mediante contatos disponíveis no site.

4.18 DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

4.18.1 Após a inscrição, o candidato deverá acessar o site da Fundatec, onde estará disponível o link para upload do comprovante de residência.

4.18.1.1 O comprovante de residência somente poderá ser anexado durante o período previsto no Cronograma de Execução.

4.18.2 O candidato que não encaminhar o comprovante de residência na forma estabelecida não terá sua inscrição homologada.

4.18.2.1 Somente serão aceitos documentos enviados pelo link disponibilizado no site da Fundatec. Qualquer outra forma de envio que não seja esta, será desconsiderada.

4.18.3 O candidato poderá comprovar o endereço por meio de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em seu nome, ou declaração de que reside no endereço indicado, com assinatura do candidato reconhecida em cartório. Na declaração, deverá constar a informação de que ele reside no referido local desde a data de publicação do Edital do

Processo Seletivo Público.

4.18.4 O candidato que tiver dúvida quanto à Área ou Área/Microárea a qual pertence, deverá dirigir-se à Unidade de Saúde mais próxima de sua moradia, munido do seu comprovante de residência, conforme estabelecido no item 4.18.3, de segunda à sexta-feira, no horário das 9h às 11h, a fim de receber certificação.

4.18.4.1 A Unidade de Saúde certificará, por escrito, no comprovante apresentado pelo candidato, a qual Área ou Área/Microárea o mesmo pertence.

4.18.5 O candidato que não comprovar que o endereço corresponde à Área ou Área/microárea para a qual se inscreveu, será excluído do Processo.

4.19. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.19.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto no Decreto nº 6593/2008, o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

4.19.2 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, no período previsto no cronograma de execução.

4.19.3 Para obter a isenção o candidato deverá providenciar a inscrição provisória no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br e preencher o requerimento de isenção disponível no Link Solicitação de Isenção de Taxa (Cád. Único), comprovando o enquadramento de seu pedido, que deverá conter:

a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 4.19.1.

4.19.4 A FUNDATEC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.19.5 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.19.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.19.2 deste edital.

4.19.7 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via e-mail.

4.19.8 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no dia previsto no cronograma de execução.

4.19.9 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, durante o período de recurso informado no Cronograma de Execução, encaminhar à Fundatec, para o e-mail concursos@fundatec.org.br, documento emitido nos últimos 90 dias, a contar da data de publicação do Edital de Abertura, que comprove situação regular do NIS.

4.19.10 Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo, acessar o endereço eletrônico www.fundatec.org.br e imprimir boleto bancário para pagamento até o último dia previsto no cronograma de execução, conforme procedimentos descritos neste edital.

4.19.11 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

4.19.12 Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém efetue o pagamento do boleto bancário, o valor referente a taxa paga não será devolvido.

5. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA – 1ª Etapa

5.1 A Prova Teórico-objetiva tem caráter eliminatório/classificatório, constituída de 40 (quarenta) questões, elaboradas com base no Programa e Referências (Anexo III) e no Quadro Demonstrativo de Provas, item 9.1.5. O candidato terá 03 (três) horas para a resolução da prova e o preenchimento da grade de respostas.

5.2 As questões da Prova Teórico-objetiva serão de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e 1

(uma) única resposta correta.

5.3 A Prova Teórico-objetiva será realizada no Município de **SANTA VITÓRIA DO PALMAR/RS**. Não havendo disponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

5.3.1 A divulgação de dia, locais e horários específicos de aplicação será no Mural da Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar e no site www.fundatec.org.br, referido no Cronograma de Execução. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

5.4 O ingresso na sala de provas será permitido somente aos candidatos cujas inscrições foram homologadas e que apresentarem documento de identidade: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação - modelo novo; Passaporte (no prazo de validade); Carteira Funcional do Ministério Público.

5.4.1 O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

5.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

5.4.3 Identificação especial: Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá:

a) apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes a data de realização das provas;

a.1) Não serão aceitos boletins de ocorrência realizados eletronicamente;

b) preencher formulário de identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas;

b.1) poderá ser solicitado pela Coordenação local outros documentos para verificação da identidade do candidato;

c) permitir ser fotografado pela equipe responsável local, utilizando-se da foto somente para fins de identificação nesse certame;

d) encaminhar em até 5 (cinco) dias antes da publicação das Notas Preliminares da Prova Teórico-objetiva, cópia do documento de identidade, via sedex, para a Fundatec: Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon – Porto Alegre/RS, CEP: 91410-000, com o assunto: Identificação Especial de (nome do candidato) referente ao Processo Seletivo (nome do Concurso).

5.4.3.1 Não será permitido realizar a prova e/ou não terá corrigida a Grade de Respostas o candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima.

5.4.3.2 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador; e no caso do documento de identidade que estiver violado ou com sinais de violação.

5.4.3.3 A identificação especial será julgada pela Comissão do Concurso. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.5 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou que a identificação especial não seja favorável pela Comissão de Concursos Fundatec, poderá ser eliminado automaticamente do Processo Seletivo Público em qualquer etapa.

5.6 Não será permitida a realização da prova aos candidatos não homologados.

5.6.1 No dia de realização da prova, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de candidatos fora da Lista Definitiva de Inscritos, conforme previsto no Cronograma de Execução.

5.7 Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Comissão de Concursos responsável do seu local de prova, atestando que pode frequentar lugares públicos e os cuidados a serem tomados durante a realização da Prova.

5.8 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 hora, munido de documento de identidade, caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa.

5.9 Não será permitida a entrada no prédio da realização das provas do candidato que se apresentar após dado o sinal sonoro indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no Edital de Data, Hora e Local. Só poderá ingressar na sala de provas, se acompanhado por fiscal da coordenação.

5.9.1 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

5.10 É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da Fundatec, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

5.11 A Fundatec disponibilizará embalagem específica para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal, que será fornecida pelo fiscal de sala. É de total responsabilidade do candidato a guarda de TODOS os materiais nessa embalagem.

5.11.1 Para agilizar o processo de identificação, pedimos que, ao chegar na sala de prova, o candidato tenha em mãos o documento de identificação, e que seu celular esteja desligado, sua garrafa (transparente) sem rótulo e que seus lanches estejam em embalagem transparente, de acordo com o item 5.14 e seus subitens.

5.12 Ao entrar na sala de realização de prova, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material.

5.13 Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, óculos escuro, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo), dinheiro, moeda, cartão de banco, chave, isqueiro, cigarro, dentre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, *tablets*, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, dentre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas (de fogo e/ou branca). **O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo.**

5.13.1 Candidatos armados devem dirigir-se diretamente à Coordenação do local de prova.

5.13.2 Constatado que o candidato esteja portando consigo algum dos objetos citados no subitem 5.13, não caberá à equipe de aplicação qualquer inspeção detalhada do objeto.

5.13.3 O candidato que utiliza prótese auditiva terá o direito de usá-la somente até o momento da leitura das instruções/orientações. Para a realização da prova, deverá retirá-la.

5.13.3.1 É responsabilidade do candidato informar ao fiscal de sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da Prova, sem autorização da Coordenação, será eliminado do Processo Seletivo.

5.14 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo; qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não seja fabricado com material transparente. Esses materiais serão recolhidos, caso estejam de posse do candidato.

5.14.1 Somente será permitido garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.

5.14.2 Em cima da classe, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa e documento de identificação.

5.15 Conforme itens constantes neste Edital, o candidato flagrado com algum objeto não permitido, durante a aplicação, será impossibilitado de continuar a realizar a prova.

5.16 Preferencialmente, os fiscais de sala distribuirão as Grades de Respostas em cima das classes/carteiras para organização da sala, determinando a localização de cada candidato de acordo com o código de carteira informado na lista de presença.

5.17 É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identificação e o emprego de sua opção, impressos na grade de respostas.

5.18 O candidato receberá o caderno de provas com o número de questões determinado no subitem 9.1.5. Detectado qualquer divergência, deverá comunicar ao fiscal e solicitar novo documento, sendo de sua responsabilidade esta confirmação.

5.19 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fundatec tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

5.20 O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.

5.21 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 01 hora após o início.

5.21.1 O candidato só poderá retirar-se do recinto da prova, portando o caderno de provas, após 02 horas do início.

5.22 Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala a Grade de Respostas devidamente preenchida. A não entrega da Grade de Respostas implicará em eliminação do candidato do certame.

5.22.1 Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.

5.23 O candidato deverá assinalar suas respostas na Grade de Respostas com caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa. O preenchimento da grade de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, na prova e na grade de respostas.

5.24 Em hipótese alguma haverá substituição da grade de respostas por erro ou desatenção do candidato.

5.24.1 Não serão computadas as questões não assinaladas na grade de respostas e nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.24.2 É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua grade de resposta.

5.25 Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Prova, atestando a idoneidade da fiscalização, retirando-se todos da sala ao mesmo tempo.

5.26 Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- b) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
- c) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame;
- d) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue a grade de respostas;
- e) Recusar-se a entregar ou continuar a preencher o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na grade de respostas;
- g) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- h) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- i) Fumar no ambiente de realização das provas;
- j) Manter em seu poder e/ou usar os itens/acessórios citados no subitem 5.13;
- k) For surpreendido com materiais com conteúdo de prova.

5.27 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo Público, a Fundatec poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

5.28 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação/classificação.

5.29 Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos ou cópia de documentos referente ao processo de aplicação de prova para o candidato.

5.30 O Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decidida pela Comissão de Concursos da Fundatec e pela Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar.

5.31 Não será permitido a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto nos casos do item 3.4.

5.31.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

5.32 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

5.33 A Fundatec e a Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem.

5.34 Qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar que o coordenador da Fundatec seja chamado para avaliação e resposta imediata. Qualquer manifestação posterior a aplicação da prova, não comunicada à coordenação da Fundatec, não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de ressarcimento de despesas.

6. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA E DE SUA PROVA DE AVALIAÇÃO – 2ª Etapa

6.1 A 2ª Etapa deste Processo Seletivo contempla o "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada" (Art. 6º, II, da Lei 10.350/2006), que ao final contará com a aplicação de uma prova, a fim de avaliar os conhecimentos dos participantes. O Curso Introdutório, a elaboração e aplicação da Prova de Avaliação dos conhecimentos são de responsabilidade da Fundatec.

6.2 O Curso será ministrado em período e horário a definir, de acordo com o Cronograma de Execução, em local a ser divulgado juntamente com a lista dos candidatos convocados.

6.2.1 O curso terá carga horária de 40 horas e será coordenado e ministrado pela FUNDATEC, podendo ser utilizado serviço especializado de terceiros.

6.3 Participarão do curso o quantitativo de candidatos referente a três vezes o número de vagas existentes por Área e Área/microárea, ou seja, 96 (noventa e seis) candidatos conforme quadro demonstrativo abaixo:

Cód.	Emprego	Número de Convocados
1	Agente Comunitário de Saúde – ÁREA 1 – EACS	01 – PCD
		14 – Demais candidatos
2	Agente Comunitário de Saúde – ÁREA 2 – ESF Jacinto	03 – Demais candidatos
3	Agente Comunitário de Saúde – ÁREA 3 – ESF Jacinto	09 – Demais candidatos
4	Agente Comunitário de Saúde – ÁREA 4 – ESF Pinhos/Vila Rodrigues	06 – Demais candidatos
5	Agente Comunitário de Saúde – ÁREA 5 – ESF Cohab II (Porto)	06 – Demais candidatos
6	Agente Comunitário de Saúde – ÁREA 6 – Microarea I – ESF Espinilho	03 – Demais candidatos
7	Agente Comunitário de Saúde – ÁREA 6 – Microarea II – ESF Espinilho	03 – Demais candidatos
8	Agente Comunitário de Saúde – ÁREA 6 – Microarea III ESF Espinilho	03 – Demais candidatos
9	Agente Comunitário de Saúde – ÁREA 6 – ESF Microarea IV – Espinilho	03 – Demais candidatos
10	Agente Comunitário de Saúde – ÁREA 7 – Microarea I – ESF Curral Alto	03 – Demais candidatos
11	Agente Comunitário de Saúde – ÁREA 7 – Microarea II – ESF Curral Alto	03 – Demais candidatos
12	Agente Comunitário de Saúde – ÁREA 7 – Microarea III – ESF Curral Alto	03 – Demais candidatos
13	Agente Comunitário de Saúde – ÁREA 8 – ESF Donatos	03 – Demais candidatos
14	Agente Comunitário de Saúde – ÁREA 9 – ESF Donatos	09 – Demais candidatos
15	Agente Comunitário de Saúde – ÁREA 10 – ESF Brasileiro	06 – Demais candidatos
16	Agente Comunitário de Saúde – ÁREA 11 – ESF Brasileiro	03 – Demais candidatos
17	Agente Comunitário de Saúde – ÁREA 12 – ESF Artilina	06 – Demais candidatos
18	Agente Comunitário de Saúde – ÁREA 13 – ESF Balneário da Barra	06 – Demais candidatos
19	Agente Comunitário de Saúde – ÁREA 14 – ESF Balneário do Hermenegildo	03 – Demais candidatos

6.3.1 Os candidatos serão selecionados, respeitando a ordem decrescente de pontos obtidos na Prova Teórica Objetiva – 1ª Etapa. Em caso de empate na classificação, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Idade mais elevada dos candidatos com sessenta (60) anos ou acima, nos termos parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 9.741/2003, na data do término das inscrições;
- b) maior pontuação na prova de Conhecimento Específico;
- c) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- d) maior pontuação na prova de Matemática;
- e) maior pontuação na prova de Informática;
- f) maior idade.

6.3.1.1 Persistindo o empate, será realizado sorteio público, noticiado com antecedência de 03 (três) dias úteis, no site da FUNDATEC.

6.4 O Curso é de caráter eliminatório, devendo o candidato ter frequência de 75% para ser convocado para a realização da Prova de Avaliação do Curso Introdutório, e aproveitamento na Prova conforme subitem 9.2.2 – Quadro Demonstrativo de Provas.

6.5 Durante o curso serão tratados os temas referentes ao programa de Conhecimentos Específicos constantes no Programa e Referências (Anexo III).

6.6 Caso o candidato necessite retirar-se do local do Curso perderá a presença daquele dia.

6.7 É proibido aos candidatos a realização de filmagens, gravações de voz e fotografia durante o Curso.

6.8 O Cronograma de Execução aponta a data provável de realização do Curso e de aplicação da Prova, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decidida pela Comissão Coordenadora do Curso.

6.9 Todos os critérios e informações referentes a aplicação da Prova de Avaliação do Curso serão informados em Edital específico, a ser publicado no site da Fundatec, na data disposta no Cronograma de Execução.

7. DA PROVA DE TÍTULOS – 3ª Etapa

7.1 Esta etapa será aplicada somente para os candidatos aprovados na Prova de Avaliação do Curso de Formação Inicial e Continuada.

7.2 Para a avaliação dos títulos, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

- a) O candidato deverá acessar o site da Fundatec, onde estará disponível o link para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Entrega dos Títulos, e para upload dos documentos escaneados para avaliação.
- b) Os documentos deverão ter tamanho máximo de 5 Mega e ter as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG e TIFF.
- c) Após o preenchimento do formulário eletrônico, receberá, via e-mail, um protocolo de confirmação da entrega dos títulos.
- d) Ao acessar o formulário, o candidato poderá realizar o download do Manual do Sistema de Formulário de Entrega de Títulos, onde encontrará as informações necessárias para a utilização do Sistema.

7.3 Os títulos deverão ser postados **até as 18 horas do último dia** previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução.

7.4 Somente serão aceitos certificados ou declarações emitidas pela internet e/ou com assinatura eletrônica se estes apresentarem a possibilidade da autenticação eletrônica.

7.5 Não serão avaliados os títulos dos candidatos que deixarem de preencher o Formulário Eletrônico de Entrega dos Títulos, conforme item 7.2.

7.6 O preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Entrega dos Títulos é de inteira responsabilidade do candidato.

7.7 A atribuição de pontuação aos títulos servirá apenas para efeito de classificação dos candidatos.

7.8 Somente serão avaliados os títulos postados eletronicamente.

7.8.1 Somente serão avaliados os títulos enviados pelo último protocolo.

7.9 Não serão avaliados os títulos entregues antes e após o prazo determinado no Cronograma de Execução, nem de forma diferente do estabelecido neste Edital.

7.10 Por ocasião de recursos referentes aos títulos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos a títulos já entregues, que deverão ser encaminhados conforme item 7.2 deste

Edital. No período de recursos, não será aceita a entrega de documentos autenticados ou a correção do Formulário Eletrônico de Entrega dos Títulos enviado de forma diferente durante período oficial.

7.10.1 Somente será avaliado o último recurso enviado.

7.11 Os títulos deverão guardar relação direta com as atribuições do emprego correspondente à respectiva inscrição e serão avaliados conforme previsto no subitem 9.3.2 deste Edital.

7.12 Os documentos representativos de títulos, que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados.

7.13 Serão considerados apenas os títulos com data de início de realização a partir de **18/08/2012** até o prazo estabelecido para divulgação dos aprovados, conforme especificado no Cronograma de Execução, à exceção dos certificados de Ensino Superior e de Ensino Médio.

7.14 Se o nome do candidato nos documentos apresentados para a Prova de Títulos for diferente do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser sinalizado no Formulário Eletrônico de Entrega dos Títulos o envio do comprovante de alteração do nome e ser anexado aos títulos entregues (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.

7.15 Caso nos documentos não conste o nome completo do candidato ou que este esteja abreviado, o candidato deverá apresentar declaração com assinatura autenticada em cartório, informando o nome correto que deveria constar, bem como apresentar documento de identidade autenticado para comprovação. O candidato deverá sinalizar no Formulário Eletrônico de Entrega dos Títulos o envio da declaração e também anexar aos títulos entregues.

7.16 Não serão avaliados documentos de identificação ilegíveis, os quais não permitam a conferência das informações necessárias para a pontuação do documento pela Banca Avaliadora.

7.17 O candidato poderá enviar títulos até os limites máximos estabelecidos por item, conforme disposto no Quadro Demonstrativo da Prova de Títulos (subitem 9.3.2).

7.18 A soma da pontuação obtida nos itens 3 e 4 do Quadro de Demonstrativo da Prova de Títulos não poderá ultrapassar 50 pontos.

7.19 Todo e qualquer certificado de Título em língua estrangeira somente será aceito se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), e, no caso de Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. O candidato deverá sinalizar no Formulário Eletrônico de Entrega dos Títulos o envio da tradução e também anexar aos títulos entregues.

7.20 Os títulos para comprovação de participação em cursos, seminários, simpósios, congressos, oficinas, workshops só serão considerados se estiverem relacionados com a função para a qual o candidato está inscrito ou que contribuam para o seu melhor desempenho, ou seja, na área da saúde, com a carga horária mínima de 8 horas.

7.20.1 Os títulos mencionados no item 7.20 só serão pontuados se o candidato tiver participado como ouvinte/aluno/palestrante/apresentação de trabalho ou participação de projetos (coordenador ou bolsista).

7.21 Não será pontuado tempo de experiência profissional na função do emprego, sob qualquer forma de contratação.

7.22 Serão pontuados certificados de conclusão do Ensino Médio e Ensino Superior.

7.23 O candidato que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos poderá apresentar certidão de conclusão expedida pela respectiva instituição.

7.24 Cada Título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

7.25 Caso, no mesmo documento, conste a comprovação de mais de um Título referente ao mesmo evento, será considerado apenas o de maior valoração para fins de pontuação.

7.26 Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes. Quando aplicável, deverão ser postados em frente e verso ou Declaração Oficial, em papel timbrado da instituição de Ensino Superior, contemplando todos os requisitos para a obtenção do título.

7.27 Os documentos comprobatórios dos títulos, sob pena de não serem aceitos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

7.28 Não serão pontuados os títulos:

a) Do candidato que não postar os Títulos pelo Formulário Eletrônico de Entrega dos Títulos;

b) De cursos não referenciados no Formulário Eletrônico de Entrega dos Títulos;

c) Do candidato que discriminar os documentos na alínea incorreta, pois a escolha dos documentos para cada alínea, observada a quantidade máxima estipulada na tabela de Títulos, é de inteira responsabilidade do candidato. A Banca Examinadora analisará os documentos na alínea indicada no Formulário Eletrônico de Entrega dos Títulos;

- d) Com carga horária inferior ao estabelecido no subitem 9.3.2;
- e) Sem descrição da data de realização;
- f) Considerados requisitos de escolaridade do emprego;
- g) Sem apresentação do código de autenticidade eletrônica, para certificados com assinatura digital;
- h) Que não contribua para o melhor desempenho da função;
- i) De cursos preparatórios;
- j) De estágios;
- k) Concluídos fora do prazo determinado no item 7.13;
- l) Com nome diferente ao da inscrição sem a apresentação de documento constantes nos itens 7.14 e 7.15;
- m) Sem tradução da língua estrangeira;
- n) De disciplinas que fazem parte do programa curricular dos cursos de formação (técnicos, graduação e pós-graduação);
- o) De atuação como monitor, membro de comissão; coordenador ou execução/organização de eventos/cursos;
- p) De cursos não concluídos;
- q) Do candidato que não tiver participado como ouvinte, aluno, palestrante, apresentação de trabalho ou participação de projetos (coordenador ou bolsista).
- r) De cursos que sejam realizados em período concomitante. Será pontuado somente o título de maior valor, à exceção de curso Técnico, Graduação, Especialização Lato Sensu/MBA/Residência, Mestrado e Doutorado;
- s) De Declarações que não estejam em papel timbrado e de acordo com o item 7.26;
- t) De arquivos corrompidos/ilegíveis;
- u) De documentos rasurados;
- v) Do mesmo título inserido em mais de um item, conforme item 7.24;
- w) Do título postado não condizer com a descrição do formulário;
- x) Do título apresentado possuir somente o verso do documento e não ter nome do candidato e data de realização do curso.

7.29 Os documentos entregues como Títulos não serão devolvidos aos candidatos.

7.30 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação; e, comprovada a respectiva culpa, será excluído do Processo Seletivo Público.

7.31 A Prova de Títulos tem caráter classificatório.

7.32 Os candidatos deverão entregar, na ocasião da contratação, os documentos enviados eletronicamente na Prova de Títulos, via cópia autenticada ou original com cópia simples, sob pena de exclusão do Processo Seletivo Público.

8. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DO GABARITO PRELIMINAR E NOTA PRELIMINAR DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA (1ª Etapa), DA PROVA DE AVALIAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (2ª Etapa) E DE TÍTULOS (3ª Etapa)

8.1 Os pedidos de revisão da homologação da inscrição, do gabarito preliminar e das notas preliminares da Prova Teórico-objetiva, da Prova de Avaliação do Curso e da Prova de Títulos terão o prazo previsto no Cronograma de Execução.

8.2 Os recursos e pedidos de revisão deverão ser dirigidos por Formulário Eletrônico, que será disponibilizado no site www.fundatec.org.br e enviados a partir da 0 hora do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até as 23h59min do último dia do referido cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.

8.2.1 Para interpor recursos eletrônicos, o candidato deverá ter endereço eletrônico, e-mail, para confirmar o protocolo de recebimento.

8.2.2 Não serão considerados os recursos eletrônicos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

8.3 Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, com consistência, com concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

8.3.1 Recursos e argumentações apresentados fora das especificações e do prazo estabelecidos neste Edital serão

indeferidos.

8.3.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

8.3.3 Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo serão preliminarmente indeferidos.

8.4 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial.

8.5 Se houver alteração do gabarito preliminar da Prova Teórico-objetiva e da Prova de Avaliação do Curso, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

8.6 Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no endereço eletrônico www.fundatec.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.7 Não serão aceitos recursos administrativos de revisão de gabarito e notas interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Edital.

8.8 Os pontos relativos à questão eventualmente anulada, e em caso de alteração de gabarito preliminar de questão de prova, em virtude dos recursos interpostos, essa alteração valerá para todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem ou não recorrido. Em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões de cada uma das partes da Prova Teórico-objetiva e da Prova de Avaliação do Curso.

8.9 A Fundatec se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, visto ocorrência de equívoco na formulação de questões ou respostas.

8.10 Constatada, pela FUNDATEC, irregularidade na publicação do gabarito de alguma questão após a publicação do gabarito definitivo, será publicado gabarito definitivo retificado, considerando a questão irregular como anulada independentemente de haver alternativa correta.

9. DA AVALIAÇÃO E DA APROVAÇÃO

9.1 Da Prova Teórico-Objetiva (1ª Etapa)

9.1.1 A Prova Teórico-objetiva constará de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha.

9.1.2 O valor total da Prova Teórico-objetiva será de 100 pontos, sendo o valor das questões disposto no Item 9.1.5 - Quadro Demonstrativo da Prova Teórico-Objetiva. Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem o número mínimo de acertos por componente.

9.1.3 O candidato que não alcançar o número mínimo de acertos mencionados acima, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.1.4 A correção das Provas Teórico-objetivas será efetuada através de leitura digital da Grade de Respostas do candidato.

9.1.5 Quadro Demonstrativo da Prova Teórico-Objetiva:

Componentes da Prova/ Caráter	Nº de Questões	Pontos/ Questão	Nº Mínimo de Acertos p/ Componente	Nº Mínimo de Pontos do total	Nº Pontos do total
Língua Portuguesa (E/C)	10	2,25	02	50,00	100,00
Informática (E/C)	05	2,25	01		
Conhecimento Específico (E/C)	20	2,75	04		
Matemática (E/C)	05	2,25	01		

(E/C) Eliminatório/Classificatório

9.2 Do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e de sua Prova de Avaliação (2ª Etapa)

9.2.1 Para ser considerado aprovado, o candidato deverá obter 75% de frequência no Curso e alcançar o mínimo de pontos na sua Prova, conforme Quadro Demonstrativo abaixo:

9.2.2 Quadro Demonstrativo da Prova de Avaliação do Curso Introdutório:

Prova de Avaliação do Curso	Tipo de Questões/Caráter	Nº de Questões	Pontos/Questão	Nº. mínimo de Pontos do total	Nº. Pontos do total
Prova de Conhecimento Específico	Questões de Múltipla Escolha (E/C)	40	2,50	60,00	100,00

(E/C) Eliminatório/Classificatório**9.3 Da Prova de Títulos (3ª Etapa)**

9.3.1 Somente serão pontuados os títulos dos candidatos aprovados na Prova de Avaliação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme Quadro Demonstrativo da Prova de Títulos abaixo:

9.3.2 Quadro Demonstrativo da Prova de Títulos

Item	CURSO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	MÁXIMO DE PONTOS
1	Conclusão de Curso Superior	01	30,00	30,00
2	Conclusão do Ensino Médio	01	20,00	20,00
3	Cursos na área da saúde – de 8 horas até 20 horas	10	5,00	50,00
4	Cursos na área da saúde – acima de 20 horas	05	10,00	
TOTAL				100,00

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A aprovação na Prova Teórico-Objetiva e na Prova de Avaliação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será pré-requisito para a classificação do candidato.

10.2 A nota final (NF) será a média ponderada dos pontos obtidos nas três Etapas do Processo Seletivo, observados os seguintes pesos:

- Nota da Prova Teórica Objetiva (1ª Etapa) – Peso 3;
- Nota da Prova de Avaliação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (2ª Etapa) – Peso 6;
- Nota da Prova de Títulos (3ª Etapa) – Peso 1.

$$NF = \left(\frac{\text{PontosTO}}{100} \right) \times 30 + \left(\frac{\text{PontosProvadeAvaliação.}}{100} \right) \times 60 + \left(\frac{\text{PontosTit.}}{100} \right) \times 10 \quad \text{sendo:}$$

NF = Nota Final;

PontosTO = Pontos da Prova Teórico-objetiva (Σ dos pontos das questões x peso da questão);

PontosProvadeAvaliação = Pontos da Prova de Avaliação do Curso Introdutório;

PontosTit = Pontos da Prova de Títulos.

10.2.1 A nota aritmética terá até dois dígitos após a vírgula;

10.2.2 Não haverá arredondamento de notas.

10.3 A classificação dos candidatos inscritos e aprovados por Área ou Área/Microárea, conforme opção feita por eles no momento da inscrição, obedecerá ao disposto no item 10 e seus subitens.

10.4 A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente das notas obtidas nas provas, respeitados os pesos, conforme item 10.2.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate na classificação final dos candidatos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Idade mais elevada dos candidatos com sessenta (60) anos ou acima, nos termos do parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 9.741/2003, na data do término das inscrições;
- maior nota total na Prova de Avaliação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (2ª Etapa);
- maior nota total na Prova Teórica Objetiva (1ª Etapa);
- maior nota total na Prova de Títulos (3ª Etapa);

e) maior idade.

11.2 Persistindo o empate, será realizado sorteio público, noticiado com antecedência de 03 (três) dias úteis, no site da FUNDATEC.

11.3 A Homologação Final deste Processo Seletivo Público implica a classificação dos candidatos aprovados no certame.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 A aprovação e classificação no Processo Seletivo Público de que trata este edital não assegura a contratação do candidato, que somente será convocado para ingressar no Quadro Funcional do Município de Santa Vitória do Palmar quando houver necessidade de preenchimento da vaga disponível e possibilidade desse preenchimento, dados os limites da despesa pública.

12.2 A convocação dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público de que trata este Edital, que observará, obrigatoriamente, a ordem classificatória, somente poderá ocorrer dentro do respectivo prazo de validade. Findo esse prazo, o candidato perde o direito à contratação.

12.2.1 A convocação será feita através de Edital, que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal e na imprensa escrita e falada local.

12.3 A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, e legislação trabalhista correlata, conforme determina o disposto no parágrafo 4º do art. 198 da Constituição.

12.4 A Administração Pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato de trabalho do ACS na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, apurado em procedimento no qual se assegure o recurso hierárquico, dotado de efeito suspensivo, o qual, no seu prazo total de tramitação, recurso e decisão final, não poderá ultrapassar o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias;

II – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III – necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal;

IV – insuficiência de desempenho, apurado em procedimento no qual se estabelece no inciso I;

V – deixar de residir na área ou área/microárea em que atuar, conforme disposto no artigo 4º, “I”, da Lei Municipal nº 3.931/2007, de 23 de março de 2007 ou em função de apresentação de declaração falsa de residência;

VI – no caso de extinção do programa federal “Agentes Comunitários de Saúde”.

12.5 O candidato convocado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar, no prazo estabelecido no Edital de Convocação, munido dos documentos (originais e cópias) a seguir relacionados, sob pena de perda da vaga, perda de todos os direitos decorrentes do Processo Seletivo e imediata convocação do candidato subsequentemente classificado:

a) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o emprego, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;

b) Declaração atualizada de bens e valores que constituem o seu patrimônio, com assinatura reconhecida em cartório;

c) Atestado médico de aptidão para o exercício do emprego fornecido pelo Serviço Médico designado pela Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar;

d) Certidão de quitação de obrigações eleitorais, juntamente com o título eleitoral;

e) Certidão de quitação de obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);

f) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;

g) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação do documento de identidade (RG);

h) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

i) Prova da escolaridade mínima completa e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.1 deste Edital;

j) Comprovar o endereço conforme o item 4.18.3 deste Edital;

k) Alvará de Folha Corrida;

l) Comprovante do grupo sanguíneo;

m) 01 (uma) foto 3x4;

n) Número de Inscrição no PIS/PASEP;

o) Certidão dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com o comprovante escolar e a carteira de vacinação;

12.6 O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

12.7 O contratado deverá anualmente comprovar, por meios julgados hábeis pela Administração Pública Municipal, a sua residência na área ou área/microárea de atuação, cabendo ao Município a fiscalização permanente. O ACS que passar a residir em outra área ou área/microárea perderá a vaga.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1 O Processo Seletivo Público em pauta tem o prazo de validade de 01 (um) ano, contado da publicação dos respectivos resultados finais, facultada a prorrogação desse prazo por uma vez, por igual período, a critério do Prefeito Municipal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os Editais referentes ao Processo Seletivo Público serão divulgados e estarão disponíveis na FUNDATEC, na Rua Prof. Cristiano Fischer, nº 2012, em Porto Alegre/RS, e no site www.fundatec.org.br, bem como no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar, sito à rua Mirapalmete, nº 1179.

14.2 A FUNDATEC encaminha ao candidato e-mails meramente informativos, ao endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, não isentando o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, será fonte permanente de comunicação de avisos e editais.

14.3 O candidato terá até 2 (dois) dias úteis, após a divulgação das Justificativas para manutenção/alteração dos resultados, para manifestação ou questionamento dos pareceres publicados.

14.4 Será disponibilizada a consulta das Grade de Respostas no site da Fundatec, www.fundatec.org.br, mediante interposição de CPF e senha, no prazo de 30 dias, após a publicação das Notas Preliminares.

14.5 As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições da sua realização.

14.6 Os candidatos têm ciência que, por se tratar de um **Processo Seletivo Público**, os dados pessoais (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos.

14.7 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pela Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.8 A Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar e a FUNDATEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo Público.

14.9 Qualquer ação judicial decorrente deste Processo Seletivo Público deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Santa Vitória do Palmar/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da FUNDATEC em conjunto com a Comissão da Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar.

14.11 O candidato deverá manter seu endereço atualizado perante a FUNDATEC enquanto estiver participando do Processo Seletivo Público e até a Homologação Final do Resultado das Provas.

14.12 A aprovação e classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar reserva o direito de proceder as admissões, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes ou que vierem a ser criadas, respeitando o prazo de vigência deste Processo Seletivo Público.

14.13 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

14.14 O dimensionamento das áreas e microáreas referentes a este Processo Seletivo poderão ser alteradas a qualquer momento conforme necessidade e interesse do Município.

14.15 Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a FUNDATEC e a Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar da responsabilidade

por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

14.16 A FUNDATEC não fornecerá aos candidatos aprovados atestado ou certificado de participação ou classificação no Processo Seletivo.

14.17 Os documentos referentes ao Processo Seletivo ficarão sob a guarda da Fundatec até a publicação do resultado final do Processo, sendo, posteriormente repassados à Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar, via ofício, que terá a guarda até 4 (quatro) anos após a divulgação final.

15. ANEXOS

Integram este Edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – MODELO LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA ESPECIAL DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
- b) Anexo II – QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ÁREAS E ÁREAS/MICROÁREAS;
- c) Anexo III – PROGRAMA E REFERÊNCIAS.

Santa Vitória do Palmar, 18 de agosto de 2017.

Wellington Bacelo dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA ESPECIAL DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**INFORMAÇÕES GERAIS**

O candidato deverá enviar o laudo para a FUNDATEC, na forma prevista especificada neste Edital. O laudo médico deverá estar em conformidade com as exigências do subitem 2.2.2.3 do Edital:

- a) Ter data de emissão de, no máximo, um ano antes da publicação deste Edital;
- b) Constar o nome e o número do Documento de Identificação do candidato;
- c) Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa dessa deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- d) O laudo deverá ser legível e conter o nome do médico, a assinatura, o número do CRM desse especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e o carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade.

MODELO – LAUDO MÉDICO:

O(a) candidato(a) _____
Documento de Identificação (RG) nº: _____, CPF nº _____,
foi submetido (a), nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA.

a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ()

Qual? _____

b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ():

- () Surdez moderada;
- () Surdez acentuada;
- () Surdez severa;
- () Surdez profunda.

c) DEFICIÊNCIA VISUAL ():

- () Cegueira;
- () Visão subnormal;
- () Visão monocular.

d) DEFICIÊNCIA MENTAL ():

Qual? _____

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA: _____

Possível Causa: _____

Idade de início da doença: _____ Idade Atual: _____

Informar o grau ou nível da deficiência: _____

Data da emissão deste Laudo: _____.

Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ÁREAS E MICROAREAS**ÁREA 1 – EACS**

Ruas Manuel Vicente do Amaral, Alípio Santiago Corrêa e Félix da Cunha, pelos dois lados, da esquina com Rua Sete de Setembro até esquina com Avenida Bento Gonçalves. Nesta Avenida seguindo pelo lado direito, **entre as Ruas Manuel Vicente do Amaral e Arachanes**, a partir desta dos dois lados da Avenida Bento Gonçalves incluindo **Rua Código 1137, ambos os lados**, indo até a esquina com a Rua Mário Teixeira de Mello. Incluindo os dois lados das Ruas General Osório, Campos Neutrais e Osvaldo Anselmi, que estão situadas entre as ruas Mário Teixeira de Mello e Manuel Vicente do Amaral; Avenida Bento Gonçalves, dos dois lados, entre as esquinas das ruas Coronel de Deus e Mário Teixeira de Mello. Esta última dos dois lados, até esquina com Francisco Osvaldo Anselmi. Segue na Rua Francisco Osvaldo Anselmi, pela esquerda, até a Rua Coronel de Deus. **Incluindo as ruas internas a este contorno e as ruas Código 1125 e Código 1137**; Rua Coronel de Deus, dos dois lados da rua, da esquina da Rua Francisco Osvaldo Anselmi até a esquina com a Avenida Bento Gonçalves. Continuando pelo início da Rua Conselheiro Rui Barbosa, e suas transversais, dos dois lados, até a esquina com a BR 471. Avenida Bento Gonçalves desde a Rui Barbosa até a recepção do Arroz Brejeiro; Rua Coronel de Deus, dos dois lados, da esquina da Rua Francisco Osvaldo Anselmi, até a esquina com a Rua Mirapalhete. Seguindo pela Rua Mirapalhete, pelo lado direito, no sentido Coronel de Deus/Centro, até a esquina com a Rua 14 de Julho. Esta última, **entre as ruas Mirapalhete e General Osório, de ambos os lados**, continuando pela Rua Dom Pedro II, até a esquina com a Rua Francisco Osvaldo Anselmi. Segue na Rua Francisco Osvaldo Anselmi, pelo direito (no sentido Dom Pedroll/Coronel de Deus), até a Rua Coronel de Deus. Incluindo toda extensão das ruas Princesa Isabel, **ruas Código 1094, João Carlos Marco e Avenida São Pedro**. E a Rua Sete de Setembro (a última entre as Ruas Coronel de Deus e 14 de Julho); Rua 14 de Julho, do lado esquerdo no sentido Coxilha/Pinhos, entre a Rua Mirapalhete e Rua Andradas. Desta última, pelo lado esquerdo, até a Rua 1º de Março. Seguindo pela Rua 1º de Março, do lado esquerdo (no sentido Coxilha/Pinhos), até a esquina da Rua Norberto de Souza Leite. Continuando pelos dois lados da Rua Norberto de Souza Leite até **a Rua Coronel de Deus; da Rua Francisco Lemos de Farias, pelos dois lados incluindo a Rua Glicério Pires de Carvalho** até a Rua Malan Dragone. Toda extensão da Malan Dragone até seu início e seguindo pela Rua Mirapalhete, do lado esquerdo (no sentido Vila Nova/Centro). Incluindo as quadras das Ruas internas a este contorno; Rua Mário Teixeira de Mello da esquina com a Rua Sete de Setembro, dos dois lados, até a esquina com a Rua Andradas, seguindo pelo lado esquerdo até a Rua Quatorze de Julho, desta segue pelo lado esquerdo no sentido Pinhos/Coxilha até a esquina com a Rua Sete de Setembro. Segue pela Rua Sete de Setembro pelo lado esquerdo, no sentido Coxilha/Centro até esquina com a Rua Mário Teixeira de Mello. Incluindo as quadras das ruas internas a este contorno; Rua Francisco Osvaldo Anselmi, pelo lado esquerdo (no sentido Coxilha/Centro), entre as Ruas Dom Pedro II e Mário Teixeira de Mello. Contornando na Mário Teixeira de Mello, pelos dois lados até esquina com a Rua Sete de Setembro. Seguindo pela Rua Sete de Setembro, pelo lado esquerdo (no sentido Centro/Coxilha) até a Rua 14 de Julho. Continuando pela Rua 14 de Julho, pelo lado esquerdo até esquina com a Rua Francisco Osvaldo Anselmi. Incluindo as quadras das ruas internas a este contorno.

Alterado em 19/09/2017.

ÁREA 2 – JACINTO

Santo Idelfonso **em toda sua extensão**; Avenida Bento Gonçalves somente lado direito “ímpar”, dos nº 1811 até o nº **2165**; Rua dos Professores lado direito “ímpar” do nº 007 até o nº 197, do lado esquerdo “par” do nº 32 até o nº 212; Rua José Analio **Rodrigues** Rotta do lado direito “ímpar” do nº 33 até o nº 189, do lado esquerdo “par” do nº 18 até o nº 190; Rua General João Teles do lado direito “ímpar” do nº 1009 até o nº **1349**, do lado esquerdo “par” do nº 1072 até o nº 1386; **Rua Zamir Pereira da Silva (“Travessa A, da Santo Idelfonso”)** lado direito ímpar do nº **5** até o nº **97**, do lado esquerdo “par” do nº 30 até o nº 98; Rua Dom Diogo de Souza: ambos os lados do nº 1230 até o nº 1656; Avenida Bento Gonçalves: somente lado direito, do sentido Centro/Bairro do nº 1537 até o nº 1705; **Rua Código 1261 (“Beco da Avenida Bento Gonçalves”)** em toda sua extensão; Wolmer Hilário Piraine: ambos os lados do nº 1333 até o nº 1633; Rua José Florêncio do Amaral: ambos os lados do nº 434 até o nº 600; Rua Justino Amonte Anacker: lado direito sentido Pórtico/Centro, do nº 78 até o nº 494; Rua Gustavo Adolfo de Farias: ambos os lados do nº 334 até o nº 476; **Travessa** Vilmar Ferreira: ambos os lados do nº 55 até o nº 1303; Rua **Código** 1132: casa única nº 22; Rua Dom Diogo de Souza: ambos os lados do nº 1666 até o nº **2100**; Rua Justino Amonte Anacker: lado direito, sentido Pórtico/Centro do nº **922** até o nº **534**; Rua Geribatuba: ambos os lados do nº 381 até o nº 656; Rua Wolmer Hilário Piraine: ambos os lados do nº 1751 até o nº 1885; (3ª Travessa Dom Diogo de Souza): **toda sua extensão**; **Rua Código 1199**: ambos os lados do nº 8 até o nº 86; **Rua Código 1217** (“Quarta Travessa Dom Diogo de Souza”): **toda a sua extensão**; Rua Lincon Dutra: ambos os lados do nº **562** até o nº **772**, entre as ruas Dom Diogo de Souza e Avenida Justino Amonte Anacker; Rua Saquarembó: ambos os lados do nº **669** até o nº 856.

Alterado em 19/09/2017.

ÁREA 3 – JACINTO

Rua Justino Amonte Anacker: lado direito sentido Pórtico/Centro do nº 984 ao 1334; Rua Waldir Muniz Silveira: ambos os lados do nº **98** ao 113; Rua Egídio Borges da Silveira: ambos os lados do nº **38** até o nº **299**; Rua Dom Diogo de Souza: ambos os lados do nº **2103** até o nº 2647; Rua João Maria S Lima: ambos os lados do nº 36 até o nº **285**; Rua Perico Vasques: ambos os lados do nº 45 até o nº 198; Rua Almirante Saldanha da Gama: lado direito sentido Pórtico/Centro do nº 58 até o nº 344; Rua Brigadeiro José da Silva Paes: lado direito sentido Bairro/Centro do nº **1664 até o nº 2020**; **Rua 14 de Setembro: ambos os lados do nº 34 até o nº 112; Rua Jornal Liberal: em toda sua extensão; ruas Bernardino Silveira Lima, Código 1121, Código 1122, Código 1142 e “Travessa C da Bernardino Silveira Lima” em toda extensão. Rua Martina Rodrigues em toda sua extensão; Rua Santo Luís Cardoso de Aguiar – Pita (“Beco da Alegria”) em toda a sua extensão; Travessa Alva (“1ª Travessa da Dom Diogo de Souza”) em toda sua extensão;** Rua Ivônio Rodrigues (“2ª Travessa da Dom Diogo de Souza”): ambos os lados do nº 12 até o nº 130; Rua Lincon Dutra: ambos os lados do nº 782 até o nº 902, entre as ruas Diana Terra e Dom Diogo de Souza; Rua Diana Terra: ambos os lados do nº 1087 até o nº 2649; **Rua Código 1198 (“Beco Solitário”)**, ambos os lados do nº 43 até o nº 81; Rua Antônio Clóvis Ferreira: ambos os lados do nº 39 até o nº 90; **Rua Código 1184 em toda sua extensão; Rua Código 1250 (“Beco dos Borges”) em toda sua extensão.**

Alterado em 19/09/2017.

ÁREA 4 – Pinhos/Vila Rodrigues

Rua Andradas do lado direito, no sentido Centro/Bairro, do nº 262 esquina com a Soldado Zeca, até a esquina com a 1º de Março, s/nº. Rua 1º de Março desde a esquina com a Andradas do lado direito no sentido Coxilha-Pinhos até a rua Norberto de Souza Leite. Rua Norberto de Souza Leite, dos dois lados, da esquina com a 1º de Março nº 86A até o nº 342, esquina com a Soldado Zeca, dobrando a direita, rua Soldado Zeca sentido Pinhos-Coxilha, dos dois lados, até a esquina Andradas. Incluindo a Rua Públio Guimarães de Oliveira, dos dois lados da esquina da Andradas até a Norberto de Souza Leite. Rua 14 de Julho, dos dois lados da esquina da Andradas até a Norberto de Souza Leite. Rua Nairo Vieira, dos dois lados da esquina da Andradas até a Norberto de Souza Leite. **Rua Dorivaldo Leston, de ambos os lados, entre as ruas 1º de Março e Soldado Zeca.** Rua Andradas do lado direito, no sentido Centro-Bairro, esquina Rua Pinheiros, fundos do Colégio Aresmi Tavares, até o número 284, esquina Rua Soldado Zeca. Rua Dorivaldo Leston, esquina Soldado Zeca, do número 354 do dois lados até o número 678, esquina Rua Pinheiros. Rua Norberto de Souza Leite, esquina Rua Soldado Zeca, do nº 365, dos dois lados, até o número 657, esquina Rua Pinheiros. **Rua Pedro José Graneiro**, dos dois lados entre as ruas Andradas e Norberto de Souza Leite. Rua Adelfa Martins, dos dois lados, entre as ruas Andradas e Norberto de Souza Leite. Rua Felipe Santiago Corrêa, dos dois lados entre as ruas Andradas e a Norberto de Souza Leite. Rua General Canabarro, dos dois lados entre as ruas Andradas e Norberto de Souza Leite. **Rua Ana Maria Dorneles dos dois lados entre as ruas Andradas e Norberto de Souza Leite.** Rua Andradas do lado direito, no sentido Centro-Bairro, do nº 1082 até o nº 584, esquina Rua Pinheiros, dobrando a direita, Rua Pinheiros dos dois lados, do nº 20 até o nº 186 esquina Norberto de Souza Leite. Norberto de Souza Leite, do nº **677** dos dois lados até o nº **867**, esquina Esmeralda da Fronteira. Rua Esmeralda da Fronteira, sentido Bairro-Centro, do nº 2 esquina Augusto Álvaro de Carvalho, dos dois lados até o nº 311, esquina Andradas. Rua Augusto Álvaro de Carvalho, do nº 2, esquina Esmeralda da Fronteira, dos dois lados até o nº 150 esquina Avenida Getúlio Vargas. Avenida Getúlio Vargas, lado direito, sentido Bairro-Centro, **do nº 367 até a Secretaria Municipal da Fazenda (antiga Cooperativa de Lãs)**, esquina Andradas. Rua Mário Teixeira de Mello, sentido Centro-Porto, dos dois lados, até a Norberto de Souza Leite. Rua Dorivaldo Leston, entre a Rua Pinheiros e Mário Teixeira de Mello dos dois lados, do nº 699 até o nº 742, esquina Mário Teixeira de Mello.

Alterado em 19/09/2017.

ÁREA 5 – COHAB II (Porto)

Avenida Getúlio Vargas após a ponte do Passo do Colchão, dos dois lados da Avenida, até o Porto Pindorama, incluindo **as ruas Código 1234 (“Travessa 1”), Código 1196 (“Travessa 2”), Código 1245 (“Travessa 3”), Código 1152 (“Travessa 4”), Código 1195 (“Travessa 5”), Código 1183, Código 1194, Código 1231 (“Corredor do Colégio”)** e a Granja do Porto. Rua Andradas do lado direito, no sentido Centro/Bairro, **do Sindicato dos Municipários até o Prolongamento da Saldanha Marinho;** Leonel de Moura Brisola **em toda sua extensão;** incluindo o prolongamento da rua Saldanha Marinho compreendendo o nº 100 entre as Ruas Andradas e Rua Conde de Bobadela; Rua Augusto Álvaro de Carvalho, **iniciando na Avenida Getúlio Vargas seguindo no sentido Cohab, até a Rua Conde de Porto Alegre, ambos os lados;** Rua Conde de Bobadela **em toda a sua extensão;** Rua Conde de Porto Alegre, dos dois lados sentido **Bairro/Centro, da Rua Augusto Álvaro de Carvalho até a Conde de Bobadela;** Rua Barão do Rio Branco, dois lados **entre as ruas Augusto Álvaro de Carvalho e Andradas.** Rua Neyta Ramos, dos dois lados, **à direita da Rua Andradas, sentido Centro/Bairro até a Rua Augusto Álvaro de Carvalho;** Travessas Andy Emilio Matte, Nelson Menezes Machadinho e Zumbi dos Palmares, dos dois lados em toda a extensão, **incluindo a travessa Raymundo Cardoso dos Santos em toda sua extensão.** Rua Orlando Luís Rotta, do lado direito no sentido Centro/Porto em toda sua extensão e **as ruas Dêlcio Santiago e João Goulart em toda a sua extensão.** Rua Andradas do lado direito no sentido Centro/Bairro, do **nº 1200 até a AABB.** Avenida Getúlio Vargas, do lado direito no sentido Centro/Porto, até a Rua Augusto Álvaro de Carvalho, após segue pelos dois lados da Avenida, até a ponte do Passo do Colchão; Rua Orlando Luis Rotta, do lado esquerdo no sentido centro-bairro até o nº 338.

Alterado em 19/09/2017.

ÁREA 6 – ESPINILHO

Microárea I	Granja Mirim até escola Rural de Aguadas (Oscar Machado) 622 ao 615 km.
Microárea II	Vila Espinilho até antigo salão Ipiranga 615 ao 609 km.
Microárea III	Salão Ipiranga até entrada da Santa Luzia 609 ao 599km.
Microárea IV	Granja do Salso, Bela Vista e Carola.

ÁREA 7 – CURRAL ALTO

Microárea I	Santa Luzia km 599 até o Posto Branco km 589.
Microárea II	Anselmi km 589 ao km578.
Microárea III	Taim km 577 ao km 543.

ÁREA 8 – DONATOS

Rua Engenheiros toda a sua extensão; Estudantes toda a sua extensão; Jovina Alves Alegre toda a sua extensão; Professores, 18 ao 585 ambos lados da rua; São Miguel, 819 ao 2456, ambos lados da rua; **toda a extensão das ruas Código 1172 (“2ª Travessa da São Miguel”), Código 1232 (“3ª Travessa da São Miguel”), Código 1229 (“4ª Travessa da São Miguel”) e Código 1207.** Análio Rotta (**da Rua General Neto até o seu final, no sentido Donatos/Aviação**) ambos lados da rua; Avenida Bento Gonçalves, 2236 ao 2941, ambos lados da rua; João Teles, 515 ao 822 ambos lados; General Neto, 435 ao 767 somente os números ímpares e 868 ao 1096 ambos lados da rua; 1ª Travessa da General Neto toda a sua extensão (Zamir Pereira Silva); Osvaldo Anselmi, 2031 ao 2111; General Portinho, 854 ao 1613 ambos lados da rua; Treze de Maio, 887 ao 1011 ambos lados da rua; Avenida Bento Gonçalves, 2254 ao 2941 ambos lados da rua; Beco da Amizade toda a sua extensão; Emílio Valentim de Barrios, 243 ao 515 somente os números ímpares; Jalisco, 612 ao 826 ambos lados da rua; Lucrécia Alves, 333 ao 551 ambos lados da rua; General Neto, 518 ao 768 somente os números pares; Palmar, 2715 ao 2929 ambos lados da rua; São Miguel, 520 ao 764 ambos lados da rua; Treze de Maio, 1059 ao 1637 somente os números ímpares.

Alterado em 19/09/2017.

ÁREA 9 – DONATOS

Campos Neutrais, 2000 ao 2768 ambos lados da rua; Guadalajara toda a sua extensão; Jalisco, **10** ao **608**, ambos lados da rua; João Teles, **264** ao 445, ambos os lados da rua; Lucrécia Alves, 29 ao 303 somente números ímpares; General Neto, **entre as ruas Marechal Deodoro e Osvaldo Anselmi dos dois lados, seguindo pelo lado esquerdo no sentido Donatos/Trevo, entre Osvaldo Anselmi e Treze de Maio;** General Osório, **ambos os lados, entre as ruas João Teles e Emílio Valentim de Barrios** (General Osório, 2251 ao 2631 somente números ímpares e do 2262 ao 2947 ambos lados da rua; General Osório, 2252 ao 2546 somente números pares); General Osório-Travessa A toda extensão; Osvaldo Anselmi, 2137 ao 2482 e do 2506 ao **2748** ambos lados da rua; São Miguel, 245 ao **492**; Treze de Maio, **1074** ao 1362; Treze de Maio, 1428 ao 1650, somente os números pares; Emílio Valentim de Barrios, 17A ao **221, somente números ímpares;** Lucrécia Alves, 67A ao 206A (“prolongamento” ambos lados), Lucrécia Alves, 12 ao 264, somente números pares; Mirapalmete, 1197 ao 2461 e do 2557 ao 2575 ambos lados da Rua; Palmar, 12 ao 90 e **88** ao **210** ambos lados da Rua; Palmar, **2607** ao 2699 ambos lados da rua; Andradas, 2104 ao **2155**, ambos lados da rua; Marechal Deodoro, **2158** ao 2659 ambos lados da rua; Jalisco, 160 ao 449A (“prolongamento”) ambos os lados; João Teles, **16** ao 235 ambos lados da rua; Noêmia Lâmpert toda a extensão; Pindorama – Travessa toda a sua extensão; São Miguel, 16 ao 210; Sete de Setembro, **2340 ao 2961.**

Alterado em 19/09/2017.

ÁREA 10 – BRASILIANO

Rua Arachanes, 17 ao 288 e do 371 ao 1001; ambos lados da rua; Rua Arachanes, 1040 ao 1185; José Bernardino de Souza Castro, 1083 ao 2094; José Soares Azambuja, **em toda sua extensão**; Emídio Corrêa, **do lado esquerdo, no sentido Mutirão/Pórtico, entre as ruas José Bernardino de Souza Castro e Largo Saldanha da Gama**; Cosme Corrêa, **13** ao 379; Jules Capideviles, 15 ao 410; Airton Sena, **em toda sua extensão**, Saquarembó, **dos dois lados, entre Av. Justino Amonte Anacker e Minuano**; Rua Acy de Azevedo, **toda a sua extensão**; Geribatuba 48 ao 365; Minuano, **do lado direito no sentido Mutirão/Sede Campeira, da Rua Zeferino Lemos, o seu final**; Bento Gonçalves, **1049** ao 1493 somente números ímpares; Justino Amonte Anacker, 29 ao 255 somente os números ímpares; José Florêncio do Amaral, 13 ao 352; José Beranardino de Souza Castro, 1001 ao 1446, ambos lados da rua; Renato Salvini toda sua extensão; **Rua Saparico toda sua extensão**; João de Oliveira Rodrigues, 1396 ao 1636 e do 1778 ao 2092 ambos lados da rua; João de Oliveira Rodrigues, 1863 ao 2117; Rua Tancredo Blota, **toda a sua extensão**; Gumercindo Saraiva, 21 ao 281; Lincon Dutra, 444 ao 478; Hassaim Lima Pereira, 99 ao 307; **Rua Frontino Olímpio Luceiro (“Travessa da Hassaim”) em toda extensão**; Justino Amonte Anacker, 437 ao 1249, **somente números ímpares**; José Bernardino de Souza Castro, 1629 ao 2093; **Rua Código 1139 (“Travessa 3 da Rua José Bernadino de Souza Castro”), em toda a sua extensão**; **Rua Código 1159 (“Travessa 4 da Rua José Bernardino de Souza Castro”), em toda a sua extensão**; Gustavo Adolfo Farias, 11 ao 63; Rua Zeferino de Oliveira Lemos, entre as ruas Minuano e Arachanes; Fermina R da Rosa, 111 ao 309; Lincon Dutra, 321 ao 365; Waterloo Camejo, 27 ao 74.

Alterado em 19/09/2017.

ÁREA 11 – BRASILIANO

José Brigadeiro da Silva Paes, **310** ao **3236**; Atlântico **Sul em toda a sua extensão**; Saint Hilaire, 11 ao 847 ambos lados da rua; Edi Costa toda a extensão; José Bernardino de Souza Castro, **2109** à **2625** ambos os lados da rua; Rua Arachanes, 1210 ao 1449; Antônio Teodoro Alves Nunes, 14 ao 408 ambos lados da rua; Rua **Ubirajara Dias toda a sua extensão**; Cosme Corrêa, **580** ao 611; Emídio Corrêa, **do lado direito, no sentido Mutirão/Pórtico, entre as ruas José Bernardino de Souza Castro e Largo Saldanha da Gama**; **Rua Código 1101, do lado direito, no sentido Mutirão/Pórtico entre as ruas Minuano e José Bernardino de Souza Castro**; Francisco Plastina, 25 ao 172, ambos lados da rua; José Bernadino de Souza Castro, 2109 ao 2625; Rua Minuano, **ambos lados, da Zeferino Lemos e José Brigadeiro da Silva Paes e pelo lado esquerdo no sentido Mutirão/Sede Campeira, da Rua Zeferino Lemos até o seu final**; Teonilo Soares Costa, 31 ao 247; **Rua Saquarembó, dos dois lados, entre ruas Minuano e Imigrantes**; Imigrantes, 107 ao 276; Otílio Amaral, 10 ao 276; Rua 4 (Aquiles Leonardo Amonte Ancker), 107 ao 276; José Benito de Los Santos **em toda sua extensão**; José Lúcio, 25 ao 85; Tranquilino Alcides Soares, 31 ao 285; Zeferino Lemos, 105 ao 355; **Rua Código 1226 (“Travessa da Zeferino Lemos”), toda a sua extensão.**

Alterado em 19/09/2017.

ÁREA 12 – ARTILINA

Avenida Bento Gonçalves, 2961 ao 7265; Emílio Valentim de Barrios, 28 ao 366 todos números pares e do 240 ao 542 somente números pares; Dr. José Bonifácio Corrêa toda a extensão; Corredor dos Pereiras toda a extensão; Corredor dos Maximila toda a extensão; General Portinho, 1686 ao 2135 (somente lado **direito no sentido Donatos/Aviação**); **Rua Código 1206 (“Travessa A dos Maximila”) toda a extensão. Rua Código 1177 (“Travessa 1 – Antônio Borges”) toda a extensão; Rua Código 1178 (“Travessa 2 - Antônio Borges”) toda a extensão; Rua Código 1147 (“Travessa do Aeroporto”) toda a extensão; Rua Código 1146 (“Travessa da Aviação”) toda a extensão; Campos Neutrais, 2769 até o final da rua, no sentido Donatos/Aviação; General Osório, 3000 até o seu final, no sentido Donatos/Aviação; Rua Código 1131 (“General Osório – Travessa C”) toda a extensão; Osvaldo Anselmi, 2506 ao 2844; Sete de Setembro, 2962 até o final da rua, no sentido Donatos/Aviação; General Portinho, 1686 ao 2120 todos números a esquerda em direção a Aviação. **Rua Treze de Maio, da Emílio Valentim, até o seu final, no sentido Donatos/Aviação. E em toda a extensão das ruas: Fernando Ferrari, Código 1220, Código 1221, Código 1244, Código 1143 (“Travessa Jacir Munhoz), Código 1209 e Código 1208.****

Alterado em 19/09/2017.

ÁREA 13 – BALNEÁRIO DA BARRA

Todo balneário

ÁREA 14 – BALNEÁRIO HERMENEGILDO

Todo balneário

ANEXO III – PROGRAMA E REFERÊNCIAS**PROGRAMAS E REFERÊNCIAS
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
LÍNGUA PORTUGUESA****PROGRAMA:**

1. Interpretação de textos.
 - 1.1 Leitura e compreensão de informações.
 - 1.2 Identificação de ideias principais e secundárias.
 - 1.3 Intenção comunicativa.
2. Vocabulário.
 - 2.1 Sentido de palavras e expressões no texto.
 - 2.2 Substituição de palavras e de expressões no texto.
 - 2.3 Sinônimos e antônimos.
3. Aspectos linguísticos.
 - 3.1 Grafia correta de palavras.
 - 3.2 Separação silábica.
 - 3.3 Localização da sílaba tônica.
 - 3.4 Acentuação gráfica.
 - 3.5 Relação entre letras e fonemas, identificação de dígrafos e encontros consonantais e diferenças entre sons de letras.
 - 3.6 Família de palavras.
 - 3.7 Flexão, classificação e emprego dos substantivos, artigos, adjetivos e pronomes.
 - 3.8 Emprego de verbos regulares e irregulares e tempos verbais
 - 3.9 Emprego e classificação dos numerais.
 - 3.10 Emprego de preposições, combinações e contrações.
 - 3.11 Emprego e classificação dos advérbios.
 - 3.12 Noções básicas de concordância nominal e verbal.
 - 3.13 Regras gerais de regência nominal e verbal.
 - 3.14 Sinais de pontuação:
 - 3.14.1 Emprego do ponto final, ponto de exclamação e ponto de interrogação.
 - 3.14.2 Usos da vírgula e do ponto-e-vírgula.
 - 3.14.3 Emprego dos dois pontos.
 - 3.14.4 Uso do travessão.
 - 3.15 Processos de coordenação e subordinação.
 - 3.16 Elementos de coesão no texto.
 - 3.17 Sintaxe do período simples.

REFERÊNCIAS:

1. CEGALLA, Domingos Paschoal. **Novíssima gramática da língua portuguesa**. 49ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2009.
2. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Dicionário Aurélio da língua portuguesa**. 5ª ed. Curitiba: Positivo, 2010.
3. FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. **Para entender o texto: leitura e redação**. 5ª ed. 3ª reimpressão. São Paulo: Ática, 2008.

INFORMÁTICA**PROGRAMA:**

1. **Conhecimentos do sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional:** (1) Área de Trabalho (Exibir, Classificar, Atualizar, Resolução da tela, Gadgets) e Menu Iniciar (Documentos, Imagens, Computador, Painel de Controle, Dispositivos e Impressoras, PROGRAMA Padrão, Ajuda e Suporte, Desligar, Todos os PROGRAMA, Pesquisar PROGRAMA e Arquivos e Ponto de Partida): saber trabalhar, exibir, alterar, organizar, classificar, ver as propriedades, identificar, usar e configurar, utilizando menus rápidos ou suspensos, painéis, listas, caixa de pesquisa, menus, ícones, janelas, teclado e/ou mouse; (2) Propriedades da Barra de Tarefas, do Menu Iniciar e do Gerenciador de Tarefas: saber trabalhar, exibir, alterar, organizar, identificar, usar, fechar PROGRAMA e configurar, utilizando as partes da janela (botões, painéis, listas, caixa de pesquisa, caixas de marcação, menus, ícones e etc.), teclado e/ou mouse; (3) Janelas (navegação no Windows e o trabalho com arquivos, pastas e bibliotecas), Painel de Controle e Lixeira: saber exibir, alterar, organizar, identificar, usar e configurar ambientes, componentes da janela, menus, barras de ferramentas e ícones; usar as funcionalidades das janelas, PROGRAMA e aplicativos utilizando as partes da janela (botões, painéis, listas, caixa de pesquisa, caixas de marcação, menus, ícones e etc.), teclado e/ou mouse; (4) Bibliotecas, Arquivos, Pastas, Ícones e Atalhos: realizar ações e operações sobre bibliotecas, arquivos, pastas, ícones e atalhos: localizar, copiar, mover, criar, criar atalhos, criptografar, ocultar,

- excluir, recortar, colar, renomear, abrir, abrir com, editar, enviar para, propriedades e etc.; e (5) Nomes válidos: identificar e utilizar nomes válidos para bibliotecas, arquivos, pastas, ícones e atalhos.
- 2. Conhecimentos sobre o programa Microsoft Word 2007:** (1) Ambiente e Componentes do Programa: saber identificar, caracterizar, usar, alterar, configurar e personalizar o ambiente, componentes da janela, funcionalidades, menus, ícones, barra de ferramentas, guias, grupos e botões, incluindo número de páginas e palavras, erros de revisão, idioma, modos de exibição do documento e zoom; (2) Documentos: abrir, fechar, criar, excluir, visualizar, formatar, alterar, salvar, configurar documentos, utilizado as barras de ferramentas, menus, ícones, botões, guias e grupos da Faixa de Opções, teclado e/ou mouse; (3) Barra de Ferramentas: identificar e utilizar os botões e ícones das barras de ferramentas das guias e grupos Início, Inserir, Layout da Página, Referências, Correspondências, Revisão e Exibição, para formatar, personalizar, configurar, alterar e reconhecer a formatação de textos e documentos; e (4) Ajuda: saber usar a Ajuda.
 - 3. Conhecimentos sobre o programa Microsoft Excel 2007:** (1) Ambiente e Componentes do Programa: saber identificar, caracterizar, usar, alterar, configurar e personalizar o ambiente, componentes da janela, funcionalidades, menus, ícones, barra de ferramentas, guias, grupos e botões; (2) Elementos: definir e identificar célula, planilha e pasta; saber selecionar e reconhecer a seleção de células, planilhas e pastas; (3) Planilhas e Pastas: abrir, fechar, criar, visualizar, formatar, salvar, alterar, excluir, renomear, personalizar, configurar planilhas e pastas, utilizar fórmulas e funções, utilizar as barra de ferramentas, menus, ícones, botões, guias e grupos da Faixa de Opções, teclado e/ou mouse; (4) Barra de Ferramentas: identificar e utilizar os ícones e botões das barras de ferramentas das guias e grupos Início, Inserir, Layout da Página, Fórmulas, Dados, Revisão e Exibição, para formatar, alterar, selecionar células, configurar, reconhecer a formatação de textos e documentos e reconhecer a seleção de células; (5) Fórmulas: saber o significado e resultado de fórmulas; e (6) Ajuda: saber usar a Ajuda.
 - 4. Google Chrome (versão atualizada):** (1) Ambiente e Componentes do Programa: identificar o ambiente, características e componentes da janela principal; (2) Funcionalidades: identificar e saber usar todas as funcionalidades do Google Chrome.

REFERÊNCIAS:

- MICROSOFT CORPORATION. Ajuda do Microsoft Windows 7 Professional. (Ajuda eletrônica integrada ao MS Windows 7 Professional).
- MICROSOFT CORPORATION. Ajuda do Microsoft Word 2007. (Ajuda eletrônica integrada ao Programa MS Word 2007).
- MICROSOFT CORPORATION. Ajuda do Microsoft Excel 2007 e versões superiores. (Ajuda eletrônica integrada ao Programa MS Excel 2007 e versões superiores).
- GOOGLE. Ajuda do Google Chrome (Ajuda eletrônica integrada ao Google Chrome).

MATEMÁTICA

PROGRAMA:

- Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais: Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação) propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum.
- Razões e Proporções – grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro.
- Calculo algébrico: monômios e polinômios
- Funções: Ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau – valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau.
- Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas.
- Triângulo retângulo: relações métricas no triângulo retângulo, teorema de Pitágoras e suas aplicações, relações trigonométricas no triângulo retângulo.
- Ângulos e triângulos
- Teorema de Tales
- Geometria Plana: cálculo de área e perímetro de polígonos. Circunferência e Círculo: comprimento da circunferência, área do círculo.
- Noções de Geometria Espacial – cálculo do volume de paralelepípedos e cilindros circulares retos.
- Matemática Financeira: porcentagem, juro simples
- Estatística: Cálculo de média aritmética simples e média aritmética ponderada
- Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas.

REFERÊNCIAS:

- GIOVANNI, José Ruy; GIOVANNI JR, José Ruy; CASTRUCCI, Benedito. **A conquista da matemática: 5ª a 8ª séries.** São Paulo: FTD, 2002.
- DOLCE, Osvaldo; IEZZI, Gelson; MACHADO, Antônio. **Matemática e Realidade: 6º ao 9º ano.** 6ª ed. São Paulo: Atual, 2009.
- RIBEIRO, Jackson da Silva. **Projeto Radix: matemática. 6º ao 9º ano.** São Paulo: Scipione, 2009.

4. DANTE, Luiz Roberto. **Projeto Teláris: Matemática**. 6º ao 9º ano. São Paulo: Editora Ática. 2012.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PROGRAMA:

1. Legislação do Sistema Único de Saúde.
2. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde: O Sistema Único de Saúde, Atenção Primária à Saúde, Saúde da Família, Processo de Trabalho e Planejamento das ações.
3. O Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde: A família e o trabalho do ACS, Registro de Nascimento, Saúde da Criança, Saúde do Adolescente, Saúde do Adulto, Saúde Mental, Atenção à pessoa com deficiência, Orientações para famílias com pessoas acamadas, Violência Familiar, Doenças transmitidas por vetores.
4. Guia Prático do Programa de Saúde da Família.
5. Lei do Exercício Profissional do Agente Comunitário de Saúde.
6. Política Nacional da Atenção Básica.
7. Ferramentas de Trabalho do e-SUS.

REFERÊNCIAS:

1. BRASIL. Ministério da Saúde. O Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. 2009.
Disponível em: http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Programa de Saúde da Família. 2001.
Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_pratico_saude_familia_psf2.pdf
3. BRASIL. Ministério da Saúde. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. 2009. Da Página 1 à 65.
Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf
4. Lei 11.350, de 05 de outubro de 2006.
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111350.htm
5. Legislação do SUS:
 - a) Lei 8080 de 19/09/1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm
 - b) Política Nacional da Atenção Básica. 2012. Da página 09 à 26, da 35 à 45, da 48 à 49, da 54 à 61 e 69 à 76.
Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>
6. Manual do Sistema com Coleta de Dados Simplificada – CDS. Da página 07 à 42, da 68 à 76, da 84 à 90, da 137 à 139, da 146 à 147 e 150. Disponível em:
http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/Manual_CDS_2_0_versao_preliminar_ago_2015.pdf